13

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 97/57

DOCUMENTO Nº 1 585/57

Artigo 1º - Os funcionários e extranumerários do Município terão direito ao pagamento antecipado das férias.

§ Único - O pagamento de que trata êste artigo, será feito até a véspera do dia em que o servidor, entrar em gôzo de férias.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1 957

a) ALBERTO LOPES DOS SANTOS

AST/

Proc. 171/57